MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 178 de 13 de dezembro de 1995.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA DOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Luiz Cézar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir crédito suplementar na seguinte dotação:

Proj./Atividade: 2001- Manut. dos Serviços da Câmara
Rubrica: 4110- Obras e Instalações- R$ 62.000,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Proj./Atividade: 2001- Manutenção dos Serv. da Câmara
Rubrica: 3111- Pessoal Civil.....R$ 18.700,00
Rubrica: 3113- Obrigações Patronais.....R$ 3.300,00
Rubrica: 3120- Material de Consumo.....R$ 25.000,00
Rubrica: 3131- Rem. dos Serv. Pessoais.....R$ 1.000,00
Rubrica: 3132- Outros Serv. e Encargos.....R$ 12.000,00
Rubrica: 4120- Equip. e Mat. Permanente...R$ 2.000,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 1995.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças